

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 085/2016 – CIB

Goiânia, 21 de julho de 2016.

Aprova a alteração na abrangência da pactuação do serviço de exames citopatológicos dos Municípios da Região Oeste I com o Município de Goiânia na Programação Pactuada e Integrada – PPI.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 - O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovados pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 – Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde e item III.B.3 – Responsabilidades no Planejamento e Programação;
- 2 - A Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada Integrada da Assistência em Saúde;
- 3 - A Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011, que altera Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006;
- 4 - A Resolução CIR nº 001/2016, de 11 de março de 2016, que aprova o credenciamento do Laboratório Prevenção no Município de Iporá para atender a população da região Oeste II;
- 5 - A reunião do Grupo Técnico de Média e Alta Complexidade e Programação Pactuada e Integrada – PPI que aconteceu em 15 de julho de 2016, quando foi tratado do constante da pauta sobre a alteração na pactuação dos procedimentos de citologia dos municípios da Região Oeste I, transferindo do município de Goiânia para o município de Iporá.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 21 de julho de 2016, a alteração na abrangência da pactuação dos procedimentos de citologia, dos Municípios de: Amorinópolis, Aragarças, Arenópolis, Baliza, Bom Jardim, Diorama, Fazenda Nova, Iporá, Israelândia, Ivolândia, Jaupaci, Moiporá, Montes Claros, Novo Brasil, Palestina e Piranhas, todos da Região Oeste I, do Município de Goiânia para Iporá, a partir da competência agosto/2016. O valor



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

financeiro anual a ser remanejado, do Fundo Municipal de Goiânia para o Fundo Municipal de Iporá, e de R\$ 51.938,08 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e oito centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS